




EDITAL

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

*Faz Saber, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi sancionado o Decreto nº 2.455, de 10 de março de 2023, o qual “**Dispõe sobre a Nomeação do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância**”.*

Salto Grande/SP, 10 de março de 2023.



MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 2.455 de 10 de março de 2023

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância”.

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica deste município, em conformidade com o disposto – na Constituição Federal, nos artigos 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, na lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO, a lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu artigo 8º;

CONSIDERANDO, as leis setoriais de Saúde, nº 8.080/1990 – SUS, Educação, nº 9.294/1996 – LDB, Assistência Social, nº 12.435/2011, e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos



nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO, os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da Educação Infantil; nº 6, sobre água limpa e saneamento; os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e os planos Municipais de Saúde, de Educação e demais Planos Setoriais;

DECRETA:

Art. 1º Seja nomeada a Comissão de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Salto Grande, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022;

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo;

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo;

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Salto Grande – SP, que será integrada pelos representantes:

Sandra Rita Davanzo Bacocina	Titular: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Viviane Beneti Pinholi	Suplente: Direitos da Criança e do Adolescente



Rosely Padre Serpa Froes	Titular: Conselho Tutelar
Ariane	Suplente: Conselho Tutelar
Marisabelle Lima Guerra Viana	Titular: Departamento Municipal de Saúde
Mariley Ana Bargerri	Suplente: Departamento Municipal de Saúde
Gabrielle Christine Burati Plens	Titular: Departamento Municipal de Educação
Nadia Aparecida Leite de Alvarenga	Suplente: Departamento Municipal de Educação
Carla Cristina Mariano Resta	Titular: Departamento Municipal de Assistência Social
Bruno Fernando Teodoro de Souza	Suplente: Departamento Municipal de Assistência Social
Gilvani Neris de Souza	Titular: Departamento de Esportes
Lucas Ferraz dos Santos	Suplente: Departamento de Esportes
Nilcemara Aparecida Hernandez Ferrari	Titular: Conselho Municipal de Educação
José Adão de Marcena	Suplente: Conselho Municipal de Educação
Carlos Eduardo Plens	Titular: Departamento de Administração
Ana Paula Formágio	Suplente: Departamento de Administração
Bruna Fernandes de Araújo	Titular: Conselho Municipal de Assistência Social
Solange Messias da Silva Moura	Suplente: Conselho Municipal de Assistência Social
Jessica Goulart Menezes Barros Ribeiro	Titular: Representante das famílias
Viviane Aparecida de Almeida Bargerri	Suplente: Representante das famílias

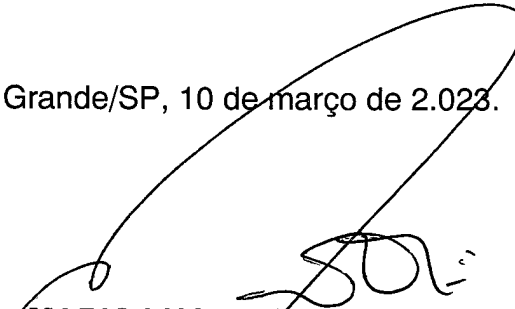


Marco Antônio Cardoso maia júnior

Departamento do Meio Ambiente

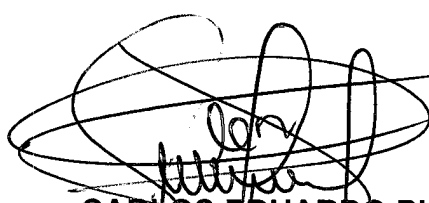
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser publicado junto ao DOM, para que surtam seus regulares efeitos.

Salto Grande/SP, 10 de março de 2023.



MARIO LUCIANO ROSA
Prefeito

Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disciplinada no site.



CARLOS EDUARDO PLENS
Diretor Administrativo